



MINAS GERAIS



VENDA AVULSA: CADERNO I: R\$1,00 • CADERNO II: R\$1,00

CIRCULA EM TODOS OS MUNICÍPIOS E DISTRITOS DO ESTADO

ANO 126 – Nº 47 – 44 PÁGINAS

BELO HORIZONTE, TERÇA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2018

CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO	1
Governo do Estado.....	1
Secretaria de Estado de Governo.....	6
Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais.....	6
Gabinete Militar do Governador.....	6
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	6
Secretaria de Estado de Cultura.....	6
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.....	6
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário.....	7
Secretaria de Estado de Fazenda.....	9
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável.....	10
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.....	11
Secretaria de Estado de Saúde.....	18
Secretaria de Estado de Administração Prisional.....	20
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	23
Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social.....	23
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas.....	23
Secretaria de Estado de Educação.....	26
Secretaria de Estado de Turismo.....	31
Advocacia-Geral do Estado.....	31
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.....	32
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.....	34
Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais.....	34
Editais e Avisos.....	34

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

Governador: Fernando Damata Pimentel

Leis e Decretos

DECRETO NE Nº 119, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

Concede o Título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais ao Senhor Carlos Eduardo Guimarães Leão.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso XVII do art. 90 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido ao Senhor Carlos Eduardo Guimarães Leão o Título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais em reconhecimento por sua atuação na Especialidade Médica de Cirurgia Plástica Reparadora, em especial na “Causa Queimadura”, e pela grande contribuição literária científica publicada em livros e revistas científicas.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 12 de março de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

DECRETO NE Nº 120, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à construção da Rede de Distribuição Rural Paulistas, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Paulistas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Paulistas, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à construção da Rede de Distribuição Rural Paulistas, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Paulistas.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 12 de março de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 120, de 12 de março de 2018)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: inicia-se a partir da rede existente na propriedade de Juarez Ribeiro da Costa na coordenada 724101:7959668, área rural do município de Paulistas; percorre-se 99 m em linha reta até a divisa das propriedades de Juarez Ribeiro da Costa com a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa-MG – na coordenada 724137:7959759, compreendendo a distância total de 99 m de comprimento por 15 m de largura, perfazendo uma área total de 1.485 m².

DECRETO NE Nº 121, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

Declara de utilidade pública, para desapropriação, terreno necessário à construção da Subestação Taiobeiras 2, de 138-13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Taiobeiras.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para desapropriação, o terreno situado no Município de Taiobeiras, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à construção da SE Taiobeiras 2, de 138-13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Taiobeiras.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a desapropriação do terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 12 de março de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 121, de 12 de março de 2018)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo do vértice M4, de coordenadas E 798.489,7855 e N 8.247.869,8483, o perímetro da faixa inicia seu caminhamento com o azimute de 265°24'55", atingindo o vértice M5, distanciado 58,16 m do vértice M4. No vértice M5, de coordenadas E 798.431,8115 e N 8.247.865,1994, o caminhamento toma o azimute de 07°47'26" atingindo o vértice M6, distanciado 62,39 m do vértice M5. No vértice M6, de coordenadas E 798.440,2700 e N 8.247.927,0230, o caminhamento toma o azimute de 120°31'51" atingindo o vértice M7, distanciado 3,24 m do vértice M6. No vértice M7, de coordenadas E 798.443,0660 e N 8.247.925,3740, o caminhamento toma o azimute de 07°21'10" atingindo o vértice M8, distanciado 55,73 m do vértice M7. No vértice M8, de coordenadas E 798.450,1994 e N 8.247.980,6547, o caminhamento toma o azimute de 101°11'41" atingindo o vértice M9, distanciado 62,42 m do vértice M8. No vértice M9, de coordenadas E 798.511,4408 e N 8.247.968,5345, o caminhamento toma o azimute de 192°22'36" atingindo o vértice M4, distanciado 101,03 m do vértice M9, atingindo uma área 6.453,98m².

DECRETO NE Nº 122, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à construção da Rede de Distribuição Rural Francisco Sá, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de Francisco Sá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Francisco Sá, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à construção da Rede de Distribuição Rural Francisco Sá, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de Francisco Sá.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 12 de março de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL